ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 661/2016–PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no art. 290, inciso II, do Regimento Interno do TJMT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da *HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm"\t"_blank"* Lei 13.105, de 16 de março de 2015 , atual Código de Processo Civil, em vigor desde 18 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985–COJE ***estabelece o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense***;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 244/2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, (...);

CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 18/2016-CM, com fundamento em seu art. 3º;

RESOLVE:

Art. 1º - *Estabelecer o horário de expediente do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado de Mato Grosso,* **no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017 (recesso forense), das 13 às 18 horas**.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.

Art. 2º - No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos que demandem medidas liminares ou em que haja risco iminente do perecimento de direito, ou de dano irreparável ou de difícil reparação.

Parágrafo único. *As medidas judiciais protocolizadas após as 15 horas do dia 19-12-2016, deverão ser encaminhadas ao exame do Magistrado plantonista*.

Art. 3º - Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juízes-Diretores dos Foros deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados para atuar no referido período – em número suficiente ao atendimento demandado –, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria-Geral e à Corregedoria-Geral da Justiça (no caso da Primeira Instância).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de novembro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.